

FISCALIZAÇÃO

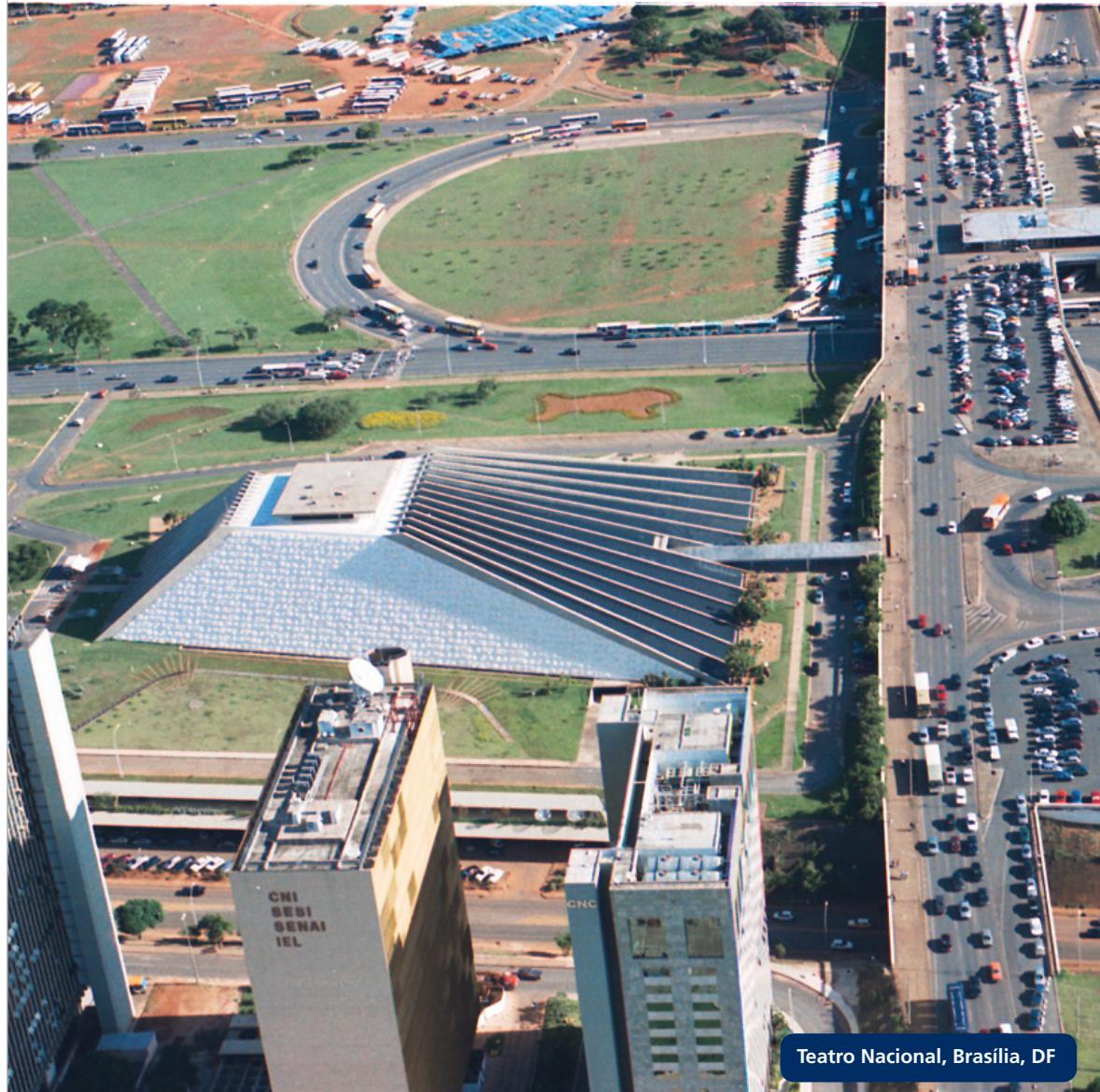


Orientações para usuários de bens tombados

APRESENTAÇÃO

O **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional** – Iphan – foi criado em 1937. Desde então, sua tarefa é proteger e valorizar o patrimônio cultural brasileiro. São mais de 100 cidades históricas protegidas, mais de mil bens tombados individualmente - em especial edificações civis, religiosas e militares, obras de arte, imagens e objetos sacros - cerca de 15 mil sítios arqueológicos cadastrados e 15 manifestações culturais registradas como patrimônio imaterial.

O Iphan atua em conjunto com a sociedade para preservar realizações materiais e imateriais representativas da criatividade, diversidade, expressividade e excepcionalidade produzidas em todas as épocas e em todas as regiões do Brasil. O maior objetivo é guardar para as gerações futuras a oportunidade de conhecer e vivenciar o patrimônio brasileiro que faz parte da história de construção da nação e das identidades locais. O patrimônio cultural deve estar inserido nas políticas e nas ações estratégicas de desenvolvimento econômico e social do país, pois é uma das nossas maiores riquezas. Dentre as ações do Iphan estão a preservação dos monumentos e das cidades históricas, dos bens móveis e integrados, dos sítios arqueológicos, o registro e a salvaguarda do patrimônio imaterial e a chancela das paisagens culturais brasileiras.



Teatro Nacional, Brasília, DF

O TOMBAMENTO COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO

A proteção é uma das ações mais importantes quando tratamos do patrimônio de natureza material. Proteger um bem cultural significa impedir que ele desapareça, mantendo-o preservado para as gerações futuras. Neste sentido, o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, é o primeiro instrumento legal de proteção do patrimônio cultural no Brasil e nas Américas. Seus preceitos fundamentais se mantêm atuais e em uso até os nossos dias.

Pelo Decreto-Lei nº 25/37, o patrimônio nacional é definido como “conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação é de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”. O decreto estabeleceu, ainda, a criação de quatro livros de tombo que servem para o registro dos bens protegidos: o Livro do Tombo das Belas Artes; o Livro do Tombo Histórico; o Livro do Tombo das Artes Aplicadas e o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

A Constituição de 1988 ampliou ainda mais as formas de proteção e também designou a estados e municípios a atribuição de proteger seu patrimônio cultural. Assim, um bem pode ser protegido nas instâncias municipal, estadual ou federal, isoladamente ou em mais de uma.

O Iphan é o órgão responsável pela proteção dos bens tombados em nível federal.



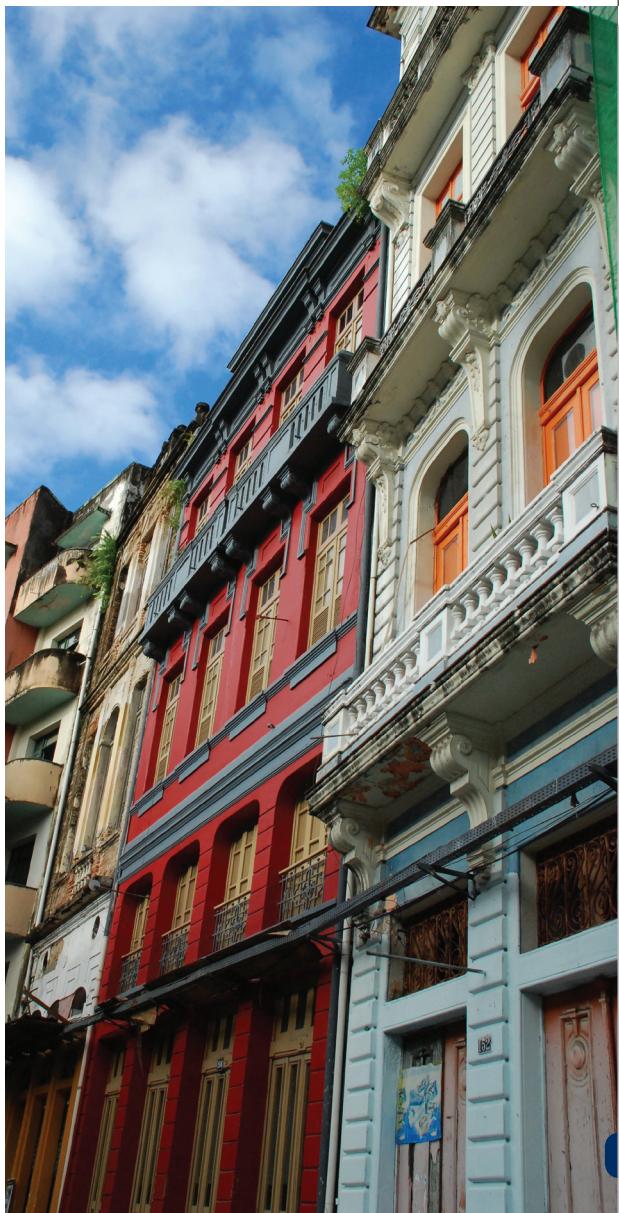
Centro Histórico de São Cristóvão, SE

Como acontece o processo de tombamento?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode pedir ao Iphan o tombamento de um bem com valor cultural. O pedido passa por uma avaliação técnica preliminar e, se esta foi positiva, o processo é encaminhado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, que julgará pelo tombamento ou não do bem.

O tombamento tem os mesmos efeitos da desapropriação?

Não. O tombamento não altera a propriedade de um bem, apenas impede que venha a ser destruído ou descaracterizado. Logo, um bem não é desapropriado porque foi tombado.



Um bem tombado pode ser alugado ou vendido?

Sim. Não existe qualquer impedimento para a venda, aluguel ou herança de um bem tombado. No caso de venda, o IPHAN tem preferência pela compra e deve ser previamente comunicado dessa intervenção pelo proprietário.

A forma de uso de um bem tombado pode ser mudada?

Sim. Desde que o novo uso não des caracterize o edifício.

O tombamento de edifícios ou bairros inteiros “congela” a cidade, impedindo sua modernização?

Não, pelo contrário. A proteção do patrimônio está diretamente vinculada à melhoria da qualidade de vida da população. O tombamento não tem por objetivo “congelar” a cidade, apenas manter os valores históricos e culturais preservados, adaptando o antigo à vida moderna sem des caracterizar as ruas, edificações e a paisagem.

Existe algum incentivo fiscal para proprietários de bens tombados?

Sim. No Imposto de Renda de Pessoa Física, podem ser deduzidos 80% das despesas efetuadas na restauração, preservação e conservação de bens tombados pelo Iphan. No caso de pessoa jurídica, podem ser deduzidos 40% das despesas. Para isso, é necessária aprovação prévia do orçamento pelo Iphan, e certificação posterior das despesas e obras executadas. Além disso, alguns municípios oferecem desconto de IPTU para bens tombados que forem mantidos em bom estado de conservação.

FISCALIZAÇÃO

O Iphan tem o dever analisar os pedidos de intervenção e de fiscalizar periodicamente os bens tombados em nível federal. Assim como o tombamento, esta atribuição também é regulamentada pelo Decreto-Lei nº25/37.

Artigo 17

As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinqüenta por cento do dano causado.

Artigo 18

Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinqüenta por cento do valor do mesmo objeto.

Artigo 19

O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

Artigo 20

As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-las sempre que for julgado conveniente não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa.

FLUXO DE PROCEDIMENTOS

Antes de iniciar uma obra ou qualquer intervenção em bem tombado pelo Iphan, o responsável pelo bem deverá pedir autorização ao Iphan. Para isso, deverá encaminhar o pedido formalmente, com a documentação necessária (consulte o Quadro “Categoria de Intervenções e Documentos” na página 12) à unidade do Iphan mais próxima, no estado onde o bem tombado se encontrar. Somente depois de expedida a autorização do Iphan é que a intervenção poderá ser iniciada. É importante frisar que essa autorização não dispensa o requerente de quaisquer procedimentos necessários junto a outros órgãos públicos, como a Prefeitura Municipal.

Se, durante sua rotina de fiscalização ou por denúncia, for identificada uma irregularidade, o Iphan entregará uma notificação ao responsável pela intervenção. Se a obra ainda estiver em andamento o Iphan também emitirá um termo de embargo (determinando a paralisação imediata da obra), que será fixado no bem, em local visível.

Se a intervenção provocou dano ao bem tombado, o Iphan emitirá um auto de infração. O responsável será obrigado a reparar o dano e a pagar multa pela infração cometida.

O responsável terá 15 dias para regularização ou defesa.



Quem pode solicitar a autorização ao Iphan?

Apenas o responsável pelo imóvel, ou seja, quem detiver um comprovante de posse permanente ou transitória do bem (escritura, talão de IPTU, conta de concessionárias de serviços públicos), independente de ter ou não a propriedade do mesmo. O responsável poderá autorizar outra pessoa a solicitar a aprovação do Iphan por meio de procuração, cujo modelo será fornecido.

E se eu não concordar com a decisão do Iphan?

Poderá ser solicitada a reconsideração da instituição por meio de formulário próprio, explicando os motivos do pedido. A análise da solicitação pelo Iphan levará em consideração as obrigações do Decreto-Lei nº 25/37, portanto só serão permitidas intervenções que não descaracterizem o bem tombado.



QUADRO DE CATEGORIA DE INTERVENÇÕES E DOCUMENTOS

Categoría	Descrição da Categoría	Documentos necessários
Informações Básicas	Informações sobre os critérios de intervenção para determinada área.	Requerimento preenchido e assinado.
Equipamento Publicitário	Equipamento publicitário ao ar livre, em edificações, lotes vazios ou logradouros públicos (letreiro, anúncio, faixa, banner, etc.).	Requerimento preenchido e assinado; projeto simplificado do equipamento, contendo a indicação do local de instalação, medidas gerais e descrição de material, etc; cópias do RG e CPF do requerente; cópia de comprovante de responsabilidade sobre o imóvel (contas de água ou luz, contrato de aluguel, carnê de ipu, escritura, etc.).
Reforma Simplificada	Obras de conservação e/ou manutenção ou serviços simples, como substituição de cor da fachada; construção ou reforma do passeio, etc.	Requerimento preenchido e assinado, com a descrição dos serviços a serem executados; cópias do RG e CPF do requerente; comprovante de responsabilidade sobre o imóvel.
Obras de reforma, demolições ou construções novas	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma (serviços de adequação que impliquem na modificação da forma do edifício/objeto, seja em planta, volume ou elevação, tal como modificação de vãos das fachadas, mudanças na compartimentação interna, modificação da inclinação do telhado, aumento de altura, aumento de área, demolições parciais); - Demolições (obras que impliquem na destruição total do edifício/objeto existente); - Construções novas 	Requerimento preenchido e assinado; cópias do RG e CPF do requerente; comprovante de responsabilidade sobre o imóvel; Projeto Arquitetônico da intervenção, em nível de anteprojeto, contendo, no mínimo: planta de situação, implantação, plantas dos pavimentos, cortes longitudinal e transversal e fachadas, apresentando partes a demolir e a construir. A representação do projeto deverá seguir as NBR 6492, 13531 e 13532. *O avaliador poderá solicitar mais elementos gráficos e/ou textuais se entender necessário para a completa compreensão da proposta.



Categoria	Descrição da Categoria	Documentos necessários
Obras de Restauração	<p>Exigível para bens tombados individualmente ou que contenham características que impliquem em um grau de complexidade de intervenção que estabeleça a necessidade de conhecimento especializado.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Requerimento preenchido e assinado; Cópias do RG e CPF do requerente; Comprovante de responsabilidade sobre o imóvel;- Levantamento de dados sobre o edifício: pesquisa histórica, levantamento cadastral arquitetônico, levantamento fotográfico e análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo;- Diagnóstico do estado de conservação: mapeamento de danos representado por meio gráfico, e análise conclusiva acerca do estado de conservação dos materiais e do sistema estrutural, e dos agentes degradadores;- Proposta de intervenção: memorial descritivo, planta de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos, cortes longitudinal e transversal, indicando materiais existentes e a serem substituídos/installados, partes a demolir, a restaurar e a executar;- Projetos complementares: após a aprovação da proposta de intervenção, deverão ser apresentados os projetos estrutural (se houver), de instalações elétricas, de alarme e hidrossanitárias, prevenção de incêndio e paisagismo. <p>Consulte o Manual de Elaboração de Projetos disponível no IPHAN.</p>

QUADRO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DO IPHAN

Superintendência	Telefone	Endereço	E-mail
Amazonas	+55 92 3633-1532	Trav. Dr. Vivaldo Lima, nº 13 a 17 , Centro - Manaus AM 69.005-440	1sr@iphan.gov.br
Roraima	+55 95 3623-2953	R. Coronel Pinto, nº 465, Centro - Boa Vista RR 69.301-150	subr.roraima@iphan.gov.br
Pará	+55 91 3224-0699	Av. Gov. José Malcher, nº 563, Nazaré - Belém PA 66.035-100	2sr@iphan.gov.br
Amapá	+55 96 3223-5042	R. Cândido Mendes, s/n , Centro - Macapá AP 68.900-000	subr.apapa@iphan.gov.br
Maranhão	+55 98 3231-1388	R. do Giz, nº 235, Centro - São Luiz MA 65.080-190	3sr@iphan.gov.br
Ceará	+55 85 3221-6360	R. Liberato Barroso, nº 525, Centro, Praça José Alencar - Fortaleza CE 60.030-160	4sr@iphan.gov.br
Pernambuco	+55 81 3228-3011	Av. Oliveira Lima, nº 824, Soledade - Recife PE 50.050-390	5sr@iphan.gov.br
Rio de Janeiro	+55 21 2203-6060	Av. Rio Branco, nº 46, Centro - Rio de Janeiro RJ 20.090-002	6sr@iphan.gov.br
Bahia	+55 71 3321-0133	R. Visconde de Itaparica, nº 8 , Centro , Barroquinha - Salvador BA 40.020-080	7sr@iphan.gov.br
Sergipe	+55 79 3211-9363	Praça Camerico, nº 225, Bairro São José Aracaju SE 49.015-060	8sr@iphan.gov.br
São Paulo	+55 11 3826-0744	R. Baronesa de Itu, nº 639, Higienópolis São Paulo SP 01.231-001	9sr@iphan.gov.br
Paraná	+55 41 3264-7971	R. José de Alencar, nº 1808, Juveve - Curitiba PR 80.040-070	10sr@iphan.gov.br
Santa Catarina	+55 48 3223-0883	R. Conselheiro Mafra, nº 141, 2º andar, Ed. da Antiga Alfândega - Florianópolis SC 88.010-100	11sr@iphan.gov.br
Rio Grande do Sul	+55 51 3311-1188	Av. Independência, nº 867- Porto Alegre RS 90.035-076	12sr@iphan.gov.br

Superintendência	Telefone	Endereço	E-mail
Minas Gerais	+55 31 3222-2440	R. Januária, nº 130 , Centro - Belo Horizonte MG 30.110-055	13sr@iphan.gov.br
Goiás	+55 62 3224-6402	R. 84, nº 61, Setor Sul - Goiânia GO 74.080-400	14sr@iphan.gov.br
Mato Grosso	+55 65 3322-9904	R. 7 de setembro, nº 390, Centro - Cuiabá MT 78.005-000	iphan-mt@iphan.gov.br
Tocantins	+55 63 3372-1213	R. Coronel Deocleciano Nunes, nº 141, Centro Natividade TO 77.370-000	iphan-to@iphan.gov.br
Distrito Federal	+55 61 3327-5410	SBN Quadra 2, Bl. J, Ed. Eng. Paulo Maurício, 12º andar - Brasília DF 70.040-904	15sr@iphan.gov.br
Acre	+55 68 3227-9029	R. Tomé de Souza, nº279, Bairro Floresta - Rio Branco AC 69.906-280	sub.acre@iphan.gov.br
Rondônia	+55 69 3223-5490	Av. Pres. Dutra, nº 2234, Centro - Porto Velho RO 78.900-000	16sr@iphan.gov.br
Alagoas	+55 82 3326-3714	Praça dos Palmares s/nº ,Ed. Palmares, 11º andar Maceió AL 57.020-380	17sr@iphan.gov.br
Mato Grosso do Sul	+55 67 3382-5921	R. General Mello, nº23, Centro Campo Grande MS 79.002-010	18sr@iphan.gov.br
Piauí	+55 86 3221-1404	Praça Marechal Deodoro, nº 790, Centro Teresina PI 64.000-160	19sr@iphan.gov.br
Paraíba	+55 83 3421-2896	Praça Anthenor Navarro, nº 23, Centro Histórico João Pessoa PB 58.010-480	iphan-pb@iphan.gov.br
Rio Grande do Norte	+55 84 3211-6166	R. da Conceição, nº 603, Centro, Cidade Alta Natal RN 59.025-270	iphan-rn@iphan.gov.br
Espírito Santo	+55 27 3223-0606	R. José Marcelino, nº 203/205, Centro - Vitória ES 59.025-270	21sr@iphan.gov.br

QUADRO DOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DO IPHAN

Escritório	Telefone	Endereço	E-mail
Alcântara	+55 98 3337-1515	R. Mercês, nº 464 , Centro - Alcântara MA 65.250-000	etalcantara.3sr@iphan.gov.br
Sobral	+55 88 3611-2712	R. Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro Sobral CE 62.011-060	
Icó	+55 88 3561-1628	R. Ilídio Sampaio, nº 2056, Centro - Icó CE 63.430-000	erick.rolim@iphan.gov.br
Olinda	+55 81 3429-6003	Altar Posterior Igreja de Nª Sra. do Carmo, Praça da Liberdade, Carmo - Olinda PE 53.120-000	19subr@iphan.gov.br
Petrópolis	+55 24 2446-1630	Av. Koeler, nº 255 - Petrópolis RJ 25.688-900	etpet.6sr@iphan.gov.br
Paraty	+55 24 2271-2051 Ramat:3203	Praça Monsenhor Hélio Pires, s/ nº - Paraty RJ 23.970-000	etecparaty@iphan.gov.br
Cabo Frio	+55 22 2646-4333	Convento de N. Sra dos Anjos, Largo de Stº Antônio, Centro - Cabo Frio RJ 28.905-360	eteccabofrio@iphan.gov.br
Vassouras	+55 24 2471-2624	R. Dr. Fernandes Júnior, nº 160, Centro Vassouras RJ 27.700-000	etecvass@iphan.gov.br
Porto Seguro	+55 73 3288-2285	R. Antônio Ricalde, nº39, Cidade Histórica Porto Seguro BA 45.810-000	9subr@iphan.gov.br
Lençóis	+55 75 3334-1128	R. da Baderna, nº 08, Centro - Lençóis BA 46.960-000	eteclencois@iphan.gov.br
Cachoeira	+55 75 3425-1123	Praça da Aclamação, nº 04 - Cachoeira BA 44.300-000	7sr@iphan.gov.br
Rio de Contas	+55 77 3475-2091	R. Álvaro Dantas, nº 316, Centro Rio de Contas BA 46170-000	sayonara.pinto@iphan.gov.br
São Francisco do Sul	+55 47 3444-4216	R. General Osório, nº 40 São Francisco do Sul SC	etecsfdosul@iphan.gov.br
Laguna	+55 48 3644-1144	Praça Vidal Ramos, nº118 - Laguna SC	eteclaguna@iphan.gov.br



Escritório	Telefone	Endereço	E-mail
São Miguel das Missões	+55 55 3381-1399	Sítio Arqueológico São Miguel Arcanjo São Miguel das Missões RS 98.865-000	12subr@iphan. gov.br
Antônio Prado	+55 54 3293-2112	Praça Garibaldi, nº77 - Antônio Prado RS 95.250-000	escritorio. antonioiprado@ iphan.gov.br
Ouro Preto	+55 31 3551-3099	Casa da Baronesa, Praça Tiradentes, nº33 Ouro Preto MG 35.400-000	casadabaronesa@ iphan.gov.br
Congonhas	+55 31 3731-1191	R. Bom Jesus, 141 A - Congonhas MG 36.415-000	eteccongonhas@ iphan.gov.br
Serro	+55 38 3541-2668	Casa General Carneiro, Largo do Pelourinho, nº 108, Centro - Serro MG 39.150-000	14subr@iphan. gov.br
Tiradentes	+55 32 3355-1355	R. da Câmara, nº 124 - Tiradentes MG 36.325-000	15subr@iphan. gov.br
Diamantina	+55 38 3531-2491	Casa Chica da Silva, Praça Lobo de Mesquita, nº 266, Centro - Diamantina MG 39.100-000	16subr@iphan. gov.br
São João Del Rey	+55 32 3371-7724	R. Hermílio Alves nº 52, Bairro Centro - São João Del Rey MG 36.307-328	etecsjdelrey@ iphan.gov.br
Mariana	+55 31 3557-1455	R. Direita, nº 07 - Mariana MG 35.420-000	casa-sete@iphan. gov.br
Goiás	+55 62 3371-1968	Praça Zacheu Alves de Castro, nº01, Casa do Bispo - Goiás GO 76600-000	etec.goias@iphan. gov.br
Pirenópolis	+55 62 3331-1326	R. 24 de Outubro, nº01, Centro Histórico Pirenópolis GO 72.980-000	etec.pirenopolis@ iphan.gov.br
Corumbá	+55 67 3232-2701	R. Manoel Cavassa, s/nº, Bairro Beira Rio Corumbá MS 79.300-000	escritorio. corumba@iphan. gov.br
São Raimundo Nonato	+55 89 3582-2633	R. Dom Inocêncio, s/nº, Centro São Raimundo Nonato PI 64.770-000	etecsaoraimundo @iphan.gov.br

Organização: Sandra Rafaela Magalhães Corrêa
Supervisão: Dálmo Vieira Filho
Grupo de trabalho de fiscalização: Carmen Muraro, Francisco Alexandre Veras de Freitas, Mário Antônio Felisberto, Sandra Rafaela Magalhães Corrêa e Terezinha Buchebuan
Edição e Revisão de textos: Anna Elisa Finger, Carmen Muraro, Celma de Souza Pinto, Cláudio Luiz Marques, Érica Castilho Diogo, Francisco Alexandre Veras de Freitas, José Leme Galvão, Mária Regina Weissheimer, Mário Antônio Felisberto, Sandra Rafaela Magalhães Corrêa e Terezinha Buchebuan
Foto da capa: Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba
Autor da foto da capa: José Marques
Estagiária de Arquitetura: Laís Ramalho Maia
Projeto Gráfico: IMK Relações Públicas
Realização: Depam | Iphan
Ano: 2009

Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Depam - Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização
+55 61 3414 6130/ 3414 6204 | www.iphan.gov.br
SBN | Quadra 2 | Ed. Central Brasília | 3º andar
Brasília | DF | 70040-904

EXPEDIENTE

Presidente da República	Luiz Inácio Lula da Silva
Ministro da Cultura	Juca Ferreira
Presidente do Iphan	Luiz Fernando de Almeida
Chefe de Gabinete	Fernanda Pereira
Procurador-chefe	Antônio Fernando A. L. Neri
Diretora de Patrimônio Imaterial	Marcia Sant'Anna
Diretor de Patrimônio Material e Fiscalização	Dalmo Vieira Filho
Diretora de Planejamento e Administração	Maria Emilia Nascimento Santos
Diretora do Departamento de Articulação e Fomento	Márcia Rolemberg



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

**Ministério
da Cultura**

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL